



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2347.08, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Altera disposições das Leis Municipais Nº 2337.08 e 2340.08 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar disposições do inciso "I", do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2337.08, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I - Remuneração equivalente ao Padrão Base nível "1" do Art. 21 da Lei Municipal Nº 1.809, de 21 de julho de 2011.

...

NR ...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar disposições dos Artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal Nº 2340.08, de 23 de fevereiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º ...

1.1 professor séries finais: 01 (um) contrato;

...

Art. 2º ...

a) Professor Séries Finais: carga horária semanal de 20 horas, salário básico mensal de R\$ 932,55 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

...



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

Art. 4º ...

I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 1809.06, de 21 de julho 2011, (para o cargo de Professor séries finais);

...

NR...

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 22 de março de 2018.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento